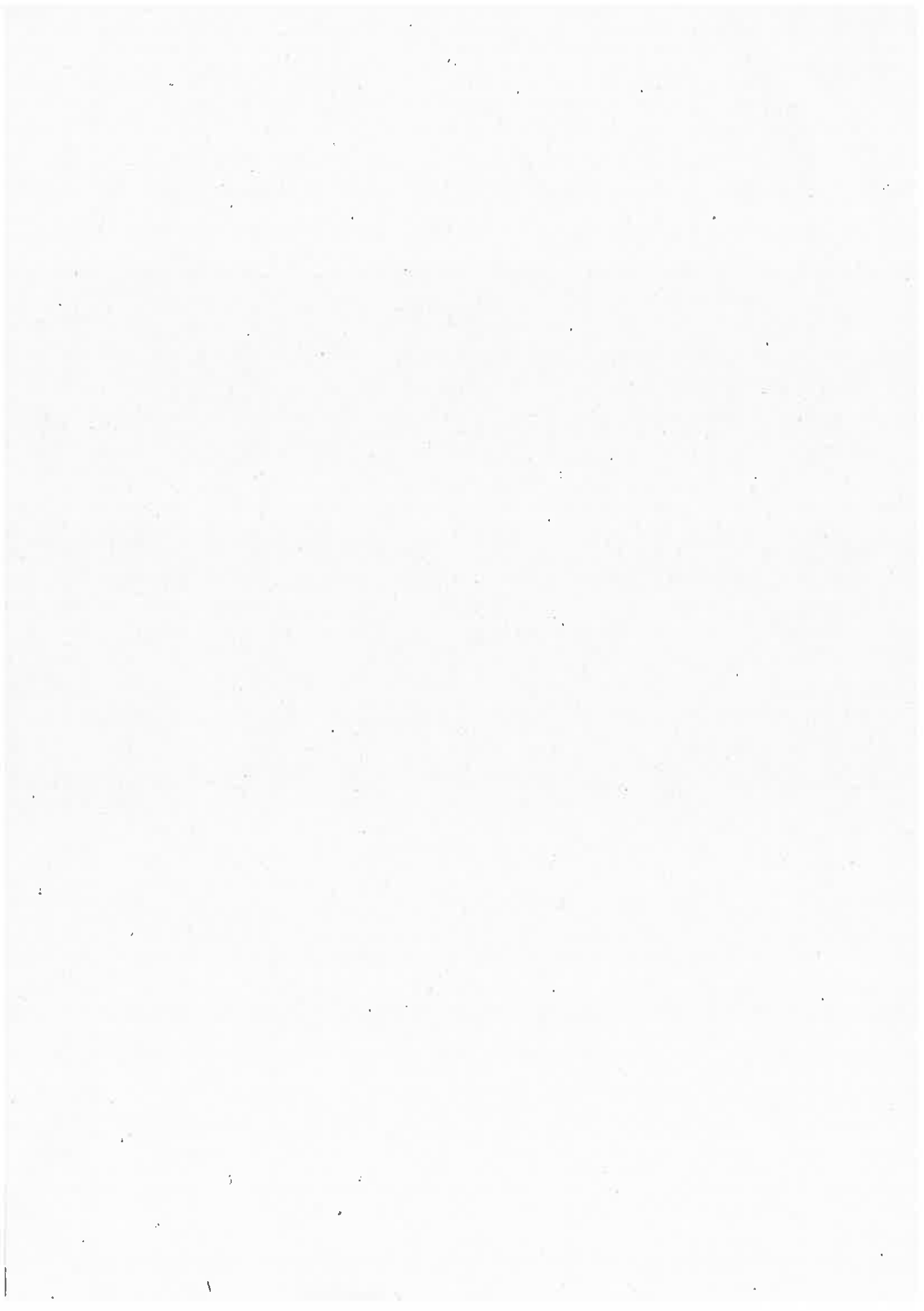


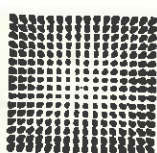
S. João da Madeira
Câmara Municipal

Concurso para concessão do bar de apoio ao Complexo Desportivo Paulo Pinto – Piscinas Exteriores



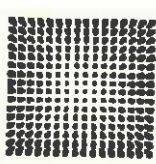
PROGRAMA DO PROCEDIMENTO





ÍNDICE

Cláusula 1ª	Entidade adjudicante.....	3
Cláusula 2ª	Órgão que tomou a decisão de contratar	3
Cláusula 3ª	Identificação do concurso.....	3
Cláusula 4ª	Aquisição e consulta das peças do procedimento.....	3
Cláusula 5ª	Valor de concessão	4
Cláusula 6ª	Concorrentes	4
Cláusula 7ª	Propostas	5
Cláusula 9ª	Visitas às Instalações	6
Cláusula 10ª	Apresentação das propostas	7
Cláusula 11ª	Ato público.....	7
Cláusula 12ª	Prazo de validade das propostas	8
Cláusula 13ª	Critérios de adjudicação	8
Cláusula 14ª	Apreciação das propostas.....	8
Cláusula 15ª	Audiência prévia	9
Cláusula 16ª	Adjudicação	9
Cláusula 17ª	Pagamentos.....	10
Cláusula 19ª	Celebração do contrato (Formalização da concessão).....	11
Cláusula 18ª	Foro competente	11
Cláusula 20ª	Disposições Finais	11



2-

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Cláusula 1ª Entidade adjudicante

O presente concurso é promovido pelo Município de S. João da Madeira e dirigido pela Divisão Jurídica, Administrativa e de Gestão de Recursos Humanos.

Cláusula 2ª Órgão que tomou a decisão de contratar

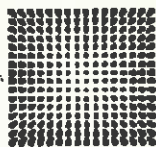
A decisão de contratar foi tomada pelo Presidente da Câmara Municipal de S. João da Madeira, em despacho de 30 de maio de 2023.

Cláusula 3ª Identificação do concurso

1. O presente concurso tem por objeto a atribuição do direito de ocupação e exploração do bar de apoio ao Complexo Desportivo Paulo Pinto - Piscinas Exteriores.
2. O direito de ocupação e concessão de exploração será efetuada pelo período de 24 meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado, por períodos de 12 meses (caso se mantenham as condições definidas), desde que não denunciados por nenhuma das partes com 90 (noventa) dias de antecedência.

Cláusula 4ª Aquisição e consulta das peças do procedimento

1. As peças do procedimento são compostas pelo Programa do Procedimento e pelo Caderno de Encargos.



S. João da Madeira
Câmara Municipal

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o suporte físico das peças do procedimento encontra-se patente nas instalações da Câmara Municipal de S. João da Madeira, onde pode ser consultado, durante as horas de expediente no Gabinete de Atendimento ao Município desde a data da publicação do anúncio até à data limite de apresentação das propostas.
3. O fornecimento de cópia em suporte físico das peças do procedimento é feito, no prazo máximo de três dias a contar da data de receção do pedido, podendo os Interessados obter estas cópias, por via postal.

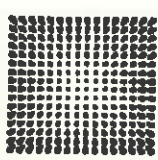
Cláusula 5ª Valor de concessão

Como contrapartida pela concessão do direito de exploração o proponente deverá apresentar uma proposta dos montantes a pagar ao Município - base de licitação de valor mensal da concessão de 350€ (350 euros) acrescidos de Iva.

Ao valor mensal da concessão, acresce o valor do encargo mensal com gastos com eletricidade, gás e água.

Cláusula 6ª Concorrentes

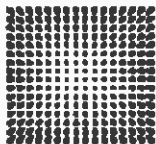
1. Serão admitidas a concurso pessoas singulares ou coletivas.
2. Para efeito do disposto no número anterior, os concorrentes deverão apresentar os seguintes documentos, pela ordem indicada:
 - a) Declaração elaborada nos termos do modelo constante do Anexo I a), pessoa singular, ou I b), pessoa coletiva;
 - b) Cópia do bilhete de identidade / Cartão de cidadão e do cartão de contribuinte (pessoa singular), certidão permanente, ou respetivo código de acesso (pessoa coletiva);



- c) Declaração elaborada nos termos do modelo constante do Anexo II;
3. Os documentos são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa. No entanto, quando estiverem redigidos noutra língua, deverão ser acompanhados de tradução devidamente legalizada ou em relação à qual declare aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originals.
 4. O Município de S. João da Madeira pode, a qualquer momento, exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas pelos concorrentes.
 5. A prestação culposa de falsas declarações pelos concorrentes determina, consoante os casos, a rejeição da respetiva proposta, a exclusão do concorrente em causa ou a invalidade de adjudicação e dos atos subsequentes.
 6. Quando se exigir documento oficial que o concorrente não possa apresentar, por motivo alheio à sua vontade, pode o mesmo ser substituído por outro, desde que seja feita prova de que aquele foi solicitado em tempo útil junto da entidade competente para a sua emissão, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 7ª Propostas

1. Os concorrentes deverão apresentar os documentos referidos no n.º 1 do artigo 57.º, do Código dos Contratos Públicos. A declaração prevista da alínea a) do artigo 57.º consta do Anexo III ao presente Programa do Procedimento.



S. João da Madeira
Câmara Municipal

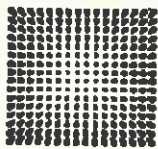
2. A elaboração da proposta obedece ao disposto nos artigos 57.º e 58º do Código dos Contratos Públicos e no n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.
3. Não serão admitidas propostas variantes ou com condições divergentes das aqui previstas:

Cláusula 8ª Esclarecimentos

1. Os pedidos de esclarecimento devem ser pedidos por escrito, à Divisão Jurídica, Administrativa e de Gestão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de S. João da Madeira, telefone 256 200 200, e-mail: geral@cm-sjm.pt, devendo ser solicitados no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, e prestados também por escrito até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. Sem prejuízo do disposto no artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos, o órgão que tomou a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento nos termos e prazos previstos no número anterior.
3. Dos esclarecimentos prestados juntar-se-á cópia às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta e comunicar-se-á a todos os concorrentes da sua existência e junção.

Cláusula 9ª Visitas às Instalações

Os interessados poderão visitar as instalações durante o período para apresentação das propostas, devendo para o efeito dirigir-se ou contactar a Divisão Jurídica, Administrativa e de Gestão de Recursos Humanos da Câmara Municipal, sita na Av. da Liberdade, em S. João da Madeira; Telefone: 256 200



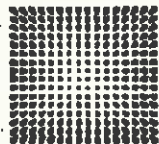
200, e durante as horas de expediente: Das 9H00 às 12H30 e das 14H00 às 16H30, e efetuar a marcação da visita às Instalações.

Cláusula 10ª Apresentação das propostas

1. As propostas deverão ser entregues, em envelope fechado, nas Instalações da Câmara Municipal de S. João da Madeira, até às 16:00 horas do dia 15 de junho de 2023, sendo o ato da abertura das propostas realizado no primeiro dia útil seguinte, pelas 10:00 horas.
2. As propostas devem ser dirigidas ao Presidente da Câmara.
3. No ato de abertura o seu conteúdo será verificado por um técnico do Município, contraentrega de um comprovativo de receção devidamente assinado.
4. Se for necessário proceder à prorrogação do prazo para apresentação das propostas será feita a divulgação desse ato, através da publicação de novo aviso.

Cláusula 11ª Ato público

1. O ato público do concurso tem lugar no ato de entrega das propostas, a decorrer no local, dia e horas previstas no número 1. do artigo anterior.
2. Só podem Intervir no ato público do concurso as pessoas que, para o efeito, estejam devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade e, no caso de intervenção dos representantes de empresas em nome individual, de sociedades ou de agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respetivos bilhetes de



identidade e de uma credencial passada pela empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento, da qual conste o nome e o número do Bilhete de Identidade do representante.

3. Se, por motivo Justificado, não for possível realizar o ato público do concurso na data fixada todos os concorrentes serão notificados da nova data e horário da realização deste ato.

Cláusula 12ª Prazo de validade das propostas

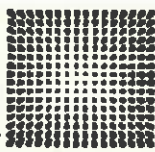
1. O prazo de validade das propostas é considerado a partir da data do ato público do concurso, até 60 dias depois.

Cláusula 13ª Critérios de adjudicação

1. A concessão será adjudicada ao concorrente que reunir a proposta economicamente mais vantajosa.
2. Em caso de empate, o desempate será feito por sortelo a realizar na presença dos concorrentes empatados e na presença do Júri do concurso.

Cláusula 14ª Apreciação das propostas

1. A entidade adjudicante designará um júri composto por três elementos efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes.
2. Sempre que, na fase de apreciação das propostas, aquele Júri tenha dúvidas relativamente aos documentos ou proposta de qualquer dos concorrentes, poderá exigir-lhes, ou mesmo solicitar a outras entidades, todos os elementos e documentos de informação, inclusive de natureza contabilística, indispensáveis para o esclarecimento dessas dúvidas.



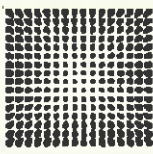
3. O júri elaborará um relatório final devidamente fundamentado sobre o mérito das propostas ordenando-as, para efeitos de adjudicação, de acordo com os critérios estabelecidos na cláusula 13ª do presente Programa do Procedimento.

Cláusula 15ª Audiência prévia

Antes de proferir a decisão de adjudicar a entidade contratante procederá à audiência prévia, nos termos dos art.º 121º e ss. do Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 16ª Adjudicação

1. A adjudicação será notificada ao concorrente preferido, determinando-se-lhe simultaneamente que, no prazo de 10 dias, a contar da data de notificação, comprove prestação da caução referida cláusula 18ª (Caução contratual) e entregue os documentos de habilitação referidos no nº1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos.
2. Logo que proceda nos termos número anterior, a adjudicação será notificada aos restantes concorrentes, sendo-lhes igualmente comunicado o local onde o processo poderá ser consultado, nos dez dias posteriores à notificação.
3. A adjudicação ficará sem efeito quando o concorrente cuja proposta foi preferida, não proceda nos termos do número 1 da cláusula 16ª, salvo prove ter sido impedido por facto independente da sua vontade, que seja considerado justificação bastante.

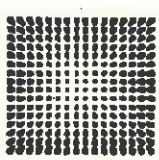


Cláusula 17ª Pagamentos

1. O concessionário garante a boa execução das condições contratuais, mediante o pagamento do valor proposto mensal de acordo com o ponto 4 do artigo 7º, até ao 8º dia do mês correspondente.

Cláusula 18ª Caução contratual

1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações legais e contratuais, designadamente a obrigação de celebrar o contrato respetivo, o concessionário deve prestar uma caução no valor do Valor Total Proposto, com exclusão do IVA, nos termos do artigo 89º nº 3 do CCP e determinado nos termos do artigo 17.º do mesmo diploma, pagável à primeira solicitação e sem reservas, mediante depósito em dinheiro, garantia bancária ou seguro-caução, nos termos dos modelos constantes no Anexo IV do presente Programa de Procedimento, que dele fazem parte integrante.
2. A caução prestada será mantida até ao termo da concessão de exploração.
3. Simultaneamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o concessionário para que este, no prazo de 10 dias úteis a contar daquele ato e sob pena de caducidade da adjudicação findo este prazo, preste a caução referida no artigo anterior, e comprove essa prestação junto da entidade adjudicante no dia imediatamente subsequente.
4. A entidade adjudicante pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais, contratuais ou pré-contratuais pelo concessionário.



5. As notificações referidas nos números anteriores devem ser acompanhadas do relatório final de análise das propostas.

Cláusula 19ª Celebração do contrato (Formalização da concessão)

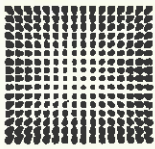
1. O contrato será celebrado em data e hora a designar pelo Município de S. João da Madeira, sendo o concessionário notificado por e-mail, com a antecedência mínima de 8 (oito) dias.
2. No caso de o concessionário não comparecer para outorgar o contrato, na data, hora e locais fixados para o efeito (salvo prove que tal ocorreu por motivo que lhe não seja imputável e que seja considerado justificação bastante), ou tendo comparecido, se recuse a assinar o contrato, a adjudicação será considerada sem efeito, revertendo, a caução prestada a favor do Município de S. João da Madeira.

Cláusula 18ª Foro competente

O Tribunal competente para julgar eventuais litígios é o Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro.

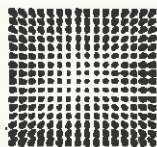
Cláusula 20ª Disposições Finais

1. Em tudo o que se revelar omissso no presente Programa de Concurso e Caderno de Encargos e se não mostrar incompatível com o clausulado e especificidade dos mesmos documentos, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atual, e no Código do Procedimento Administrativo, com as devidas adaptações.



S. João da Madeira
Câmara Municipal

2. O cômputo dos prazos referidos nos presentes Programa de Concurso e Caderno de Encargos faz-se nos termos do disposto nos artºs 86º e ss. do Código do Procedimento Administrativo.



f.

DECLARAÇÃO

(Pessoa Singular)

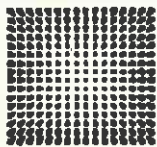
Nos termos e para os efeitos da alínea a) do número 2 da cláusula 7 do Programa de Procedimento da Ocupação e Concessão de Exploração do bar de apoio ao Complexo Desportivo Paulo Pinto - Piscinas Exteriores, indicam-se os dados identificativos do concorrente.

(Nome)

.....
....., portador do Bilhete de Identidade \ Cartão de Cidadão nº
....., emitido em/...../..... Pelo Arquivo de
Identificação de,válido até/...../.....com NIF:
..... (Estado Civil) residente em
.....

Data

Assinatura



S. João da Madeira
Câmara Municipal

Anexo I b)

DECLARAÇÃO

(Pessoa Coletiva)

Nos termos e para os efeitos da alínea a) do número 2 da cláusula 7 do Programa de Procedimento da Ocupação e Concessão de Exploração do bar de apoio ao Complexo Desportivo Paulo Pinto – Piscinas Exteriores, Indicam-se os dados identificativos do concorrente

Denominação Social:

Capital Social:

Número de Pessoa Coletiva:

Sede:

Filiais:

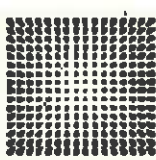
Corpos Sociais:

Forma de Obrigar a Sociedade:

Registo Comercial (de constituição/de alteração):

Data

Assinatura simples, apondo o carimbo da firma



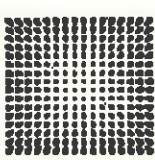
Anexo II

DECLARAÇÃO

(de acordo com a alínea c) do número 2 da cláusula 7 do Programa de Procedimento da Ocupação e Concessão de Exploração do bar de apoio ao Complexo Desportivo Paulo Pinto – Piscinas Exteriores)

1 - (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas; números de identificação fiscal e sedes), concessionário (a) no procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2):

- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
- b) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (4)] (5);
- c) Não foi objeto de aplicação de sanção acessória prevista na alínea e) do nº 1 do artigo 21º do Decreto-Lei nº 18/2003, de 11 de Junho e no nº 1 do artigo 460º do Código dos Contratos Públicos (6);
- d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do nº 1 do artigo 627º do Código do Trabalho (7);
- e) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham



essa obrigação, em Portugal (ou no estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (8)

f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

2 - O declarante junta em anexo [ou Indica como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (9)] os documentos comprovativos de que a sua representada (10) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), de), e) e l) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local), (data),

.....assinatura (11).

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

(6) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

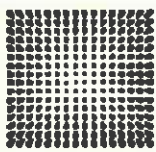
(7) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(8) Declarar consoante a situação.

(9) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(10) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(11) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57º.



Anexo III

PROPOSTA

.....
..... (indicar nome, estado, profissão e
morada ou firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto do
concurso, a que se refere o anúncio datado de
....., vem apresentar proposta nos seguintes
termos:

- a. Pela **Ocupação e Concessão de Exploração do bar de apoio ao
Complexo Desportivo Paulo Pinto – Piscinas Exteriores**, oferece o
montante mensal com as piscinas exteriores fechadas de
..... € (em algarismos e
por extenso) ,PMPEF, e um valor mensal com as piscinas exteriores
abertas de €
(em algarismos e por extenso) ,PMPEA, perfazendo um Valor Total
Proposto € (em
algarismos e por extenso, $VTP = PMPEA \times 6 + PMPEF \times 18$, para a
exploração do mesmo.

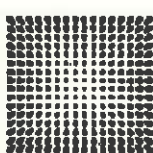
Compromete-se, ainda, a executar tudo o que constar do Programa de
Procedimento e do Caderno de Encargos da concessão/exploração do bar de
apoio ao Complexo Desportivo Paulo Pinto – Piscinas Exteriores:

Mais declara que renuncia o foro especial e se submete em tudo o que respeita
a execução do seu contrato, ao que se achar previsto na legislação portuguesa
em vigor.

(Data)

(Assinatura)

(com indicação expressa da qualidade em que intervém)



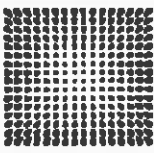
Anexo IV a)

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

Val, _____, pessoa
coletiva nº _____/portador do bilhete de identidade / Cartão
do Cidadão nº _____, residente (ou com escritório ou sede) em
_____, depositar na tesouraria da Câmara
Municipal de S. João da Madeira, a quantia de € (extenso)
_____ (em dinheiro)
_____, correspondente ao valor
da caução contratual, exigida na cláusula 18 do Programa de procedimento para
a concessão/exploração do bar de apoio ao Complexo Desportivo Paulo Pinto -
Piscinas Exteriores, para garantia do exato e pontual cumprimento das
obrigações que o concessionário assume em virtude da adjudicação,
designadamente no cumprimento da proposta apresentada.

(Data)

(Assinatura)



S. João da Madeira
Câmara Municipal

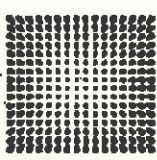
Anexo IV b)

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

O _____ (designação da Instituição bancária), pessoa coletiva n.º _____ com sede em _____, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de _____ sob o n.º _____, com o capital social de _____, prestar a favor do Município de S. João da Madeira, a pedido e por conta do _____ (designação do concorrente), com sede na _____, pessoa coletiva n.º _____, garantia bancária, no valor de _____ € (extenso), correspondente ao valor da caução contratual, exigida na cláusula 18 do Programa de procedimento para a concessão/exploração do bar de apoio ao Complexo Desportivo Paulo Pinto – Piscinas Exteriores, destinada a garantir o bom e Integral cumprimento das obrigações emergentes do contrato a celebrar com o Município de S. João da Madeira

Consequentemente, obriga-se esta Instituição a pagar aquela quantia à primeira solicitação do Município de S. João da Madeira, sem quaisquer reservas e até àquele limite, todas e quaisquer importâncias que lhe venham a ser solicitadas por escrito pelo beneficiário da presente garantia.

A presente garantia é incondicional e irrevogável, devendo esta Instituição proceder ao pagamento de quaisquer quantias no prazo máximo de cinco dias, após a notificação para o efeito efetuada pelo Município de S. João da Madeira, não podendo opor qualquer reclamação de direito ou de facto ou de qualquer forma questionar a justeza ou fundamento do pedido ou a sua conformidade



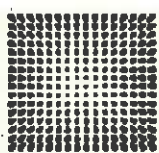
S. João da Madeira
Câmara Municipal

com o disposto no contrato, ou em quaisquer outros documentos do respetivo concurso público.

A presente garantia é válida a partir do momento da sua emissão e manter-se-á em vigor até ser cancelada pelo Município de S. João da Madeira, através de comunicação escrita para o efeito e remetida a esta Instituição.

(Local e Data)

(Assinatura reconhecida na qualidade)

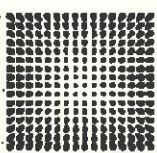


MODELO DE SEGURO CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

A Companhia de Seguros _____,
com sede em _____, matriculada na
Conservatória do Registo Comercial de _____ sob o nº
_____, com o capital social de _____,
presta a favor do Município de S. João da Madeira, e ao abrigo de contrato de
seguro-caução celebrado com _____ (tomador do
seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de
_____€ (extenso),
correspondente ao valor da caução contratual, exigida na cláusula 18 do
Programa de procedimento para a concessão/exploração do bar de apoio ao
Complexo Desportivo Paulo Pinto - Piscinas Exteriores, destinado a garantir o
bom e pontual cumprimento das obrigações que
_____ (concessionário), portador do B.I. nº
_____/pessoa coletiva nº _____, com morada/sede em
_____, assumirá no contrato correspondente a celebrar com o
Município de S. João da Madeira.

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis
à primeira solicitação, por escrito, do Município de S. João da Madeira, sem
quaisquer reservas e até àquele limite, todas e quaisquer importâncias que lhe
venham a ser solicitadas por escrito pelo beneficiário do seguro.

A companhia de seguros não pode opor ao Município de S. João da Madeira,
quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta
e o tomador do seguro.

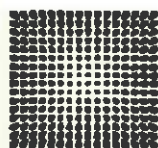


S. João da Madeira
Câmara Municipal

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento.

(Local e Data)

(Assinatura reconhecida na qualidade)



S. João da Madeira
Câmara Municipal

Anexo.V

LOCALIZAÇÃO

Complexo Desportivo Paulo Pinto

R. das Ribes,

3700-349 São João da Madeira



